



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.266 - terça-feira, 24 de março de 2026

18 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036531/2025-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – INTERLIGAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA, EM CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 746C1D0B2FCD5C4832C5E03010E28E8359049B23
PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS): 250103009
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto ao licitante habilitado e vencedor e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.231.509,75

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
Campo Grande - MS, 20 de março de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010007/2025-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF JARDIM DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 4DE07284DB66AC490C7D0F56261FFAEBF6B2EFCB
PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS): 250103013
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto ao licitante habilitado e vencedor e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.604.000,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: compras.

campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
Campo Grande - MS, 20 de março de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 461, DE 5/10/2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Tascon Engenharia Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b” e seu §1º, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na justificativa, na planilha de aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 71712/2019-41, Vol. 13.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Contrato n. 461, de 5 de outubro de 2022 - Contratação de empresa especializada para a reforma do Teatro Octávio Guizzo (Paço Municipal) e anexo, em Campo Grande - MS.
ACRÉSCIMO: Fica alterado o valor do Contrato n. 461/2022, o qual passará o valor global de R\$ 1.329.547,54 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 1.391.498,33 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), acrescendo o valor de R\$ 61.950,79 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). A alteração corresponde: acréscimo de 6,62% do valor do Contrato, correspondente a R\$ 61.950,79 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 461/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Ulisses da Silva Rocha, Paulo Eduardo Cançado Soares e Luan Augusto de Freitas.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-14-S-FMAS, CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Obras Sociais Francisco Thiesen.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 046/2025, de 4/7/2025, publicada no Diogrande n. 7.980, de 8/7/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 072082/2025-51.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social,

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4012, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 2660000000.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e João Carlos Rosa.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE FOMENTO n. TF-266-S-FMS, DE 25/8/2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Casa da Amizade do Brasil de Campo Grande - MS - ACA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, para a execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses, contados de 26/3/2026 a 25/9/2027.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento TF-266-S-FMS/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Maria Olga Solari Mandetta.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE FOMENTO n. TF-453-S-FMS, DE 2/10/2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Casa da Amizade do Brasil de Campo Grande - MS - ACA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, para a execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, contados de 29/3/2026 a 28/5/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento TF-453-S-FMS/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Ceureci Fatima Santiago Ramos.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 22/2026

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	08
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS	16
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	17

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	2.384.133,40
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	25.545,28
3	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	1.943.810,36
TOTAL					4.353.489,04

Isaac José de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 06/2026-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **TORNA PÚBLICO** o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção e contratação de profissional para atuarem na função de **ENCARREGADO DE CEMITÉRIO, COVEIRO, PEDREIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO E TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**, com a finalidade de proceder à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 1º de maio de 2026, em razão do encerramento dos contratos temporários oriundos do Processo Administrativo n. 17769/2024-81, não implicando aumento de despesas com pessoal e, excepcionalmente, assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais em setores específicos do Município, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar em regime de contratação emergencial, em caráter temporário e de excepcional interesse público, no atendimento de atividades técnicas e operacionais nos diversos órgãos públicos do Município, conforme as exigências e atribuições das funções descritas no item 2 deste Edital.

1.2 As contratações decorrentes deste certame serão regidas pelo Estatuto Jurídico-Administrativo do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

1.3 A seleção de pessoal para atender ao objeto de que trata este Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação:

- a) Inscrição presencial (gratuita) e entrega de documentos.
- b) Prova de Títulos, comprovada através de qualificação e experiência profissional (para a função de Encarregado de Cemitério) e experiência profissional (para as demais funções).
- c) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- d) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.
- e) Homologação do Resultado Final (Classificação dos Candidatos).
- f) Contratação.

1.4 Durante toda a realização do presente Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo da observância de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – situada defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.7 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e executado por Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Campo Grande – PMCG, que dará ampla divulgação às etapas do processo seletivo por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Constitui requisito para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício da função, conforme especificado no quadro abaixo:

FUNÇÃO E REQUISITO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
ENCARREGADO DE CEMITÉRIO - Ensino Médio Completo.	10	40 horas	12 meses	R\$ 2.600,00
COVEIRO - Alfabetizado.	16	40 horas	12 meses	R\$ 1.621,00
PEDREIRO - Alfabetizado.	10	40 horas	12 meses	R\$ 1.621,00
ENCANADOR - Alfabetizado.	01	40 horas	12 meses	R\$ 1.621,00
SERRALHEIRO - Alfabetizado.	01	40 horas	12 meses	R\$ 1.621,00
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO - Alfabetizado.	04	40 horas	12 meses	R\$ 2.500,00
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena; Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro; Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.				

2.2 Das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.3 As atribuições das funções oferecidas neste Processo Seletivo são as relacionadas abaixo:

2.3.1 Encarregado de Cemitério:

I - Executar atividades de processamento, conferência e registro inerentes à rotina administrativa, em conformidade com as normas institucionais, bem como organizar e controlar os materiais necessários à execução das tarefas operacionais do setor ao qual estiver designado.

II - Realizar atividades inerentes à área administrativa, prestando suporte às rotinas de gestão financeira, logística, de pessoal e operacional, bem como executar atividades de controle, registro e emissão de documentos.

III - Operacionalizar sistemas informatizados, organizando e acompanhando a gestão administrativa e financeira, bem como prestar apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contabilidade e logística.

IV - Manter registro de produtividade, mediante preenchimento e encaminhamento de planilhas, diários e relatórios, com vistas à atualização de dados e à elaboração de quadros informativos sobre as atividades realizadas no local de trabalho.

V – Encaminhar, por escrito, ao setor competente ou ao superior hierárquico, as demandas estruturais e materiais necessárias ao funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, acompanhando sua tramitação e adoção das providências cabíveis.

VI - Prestar atendimento ao público interno e externo, disponibilizando informações e orientações relacionadas à sua área de atuação.

VII - Comparecer assídua e pontualmente ao local de trabalho, apresentando-se de forma adequada ao exercício das atividades, bem como tratar com respeito e urbanidade os colegas e os demais integrantes da equipe.

VIII - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais do Município, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores compatíveis com suas atribuições.

IX - Observar as normas estabelecidas no Regimento Interno, respeitando o horário de funcionamento da instituição, a política de gestão de pessoas, o manual de rotinas, o Código de Ética e demais normas constantes dos regulamentos internos.

X - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

XI - Exercer outras atividades inerentes à função, bem como desempenhar tarefas correlatas quando determinadas pelo superior imediato.

2.3.2 Coveiro:

I - Preparar sepulturas, mediante abertura e fechamento de covas, para possibilitar o sepultamento de cadáveres.

II - Preparar a sepultura, realizando a escavação da terra e o escoramento das paredes da abertura ou, quando se tratar de sepulturas já existentes, retirar a lápide e proceder à limpeza interna da cova para a realização do sepultamento.

III - Auxiliar na colocação do caixão na sepultura, mediante o manejo de cordas ou outros instrumentos de sustentação, de modo a possibilitar seu correto posicionamento.

IV - Proceder ao fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e fixando a respectiva laje, a fim de assegurar a inviolabilidade do túmulo.

V - Realizar a limpeza e conservação do entorno das áreas administrativas e das áreas comuns do cemitério, providenciando a retirada de entulhos, resíduos e objetos.

VI - Auxiliar, quando necessário, no transporte de caixões durante os procedimentos de sepultamento.

VII - Comparecer assídua e pontualmente ao local de trabalho, apresentando-se de

forma adequada ao exercício das atividades, bem como tratar com respeito e urbanidade os colegas e os demais integrantes da equipe.

VIII - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais do Município, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores compatíveis com suas atribuições.

IX - Observar as normas estabelecidas no Regimento Interno, respeitando o horário de funcionamento da instituição, a política de gestão de pessoas, o manual de rotinas, o Código de Ética e demais normas constantes dos regulamentos internos.

X - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

XI - Exercer outras atividades inerentes à função, bem como desempenhar tarefas correlatas quando determinadas pelo superior imediato.

2.3.3 Pedreiro:

I - Preparar massas e argamassas necessárias à execução de gavetas e demais estruturas de alvenaria em sepulturas.

II - Realizar o assentamento de tijolos ou blocos, com o devido revestimento das paredes das gavetas.

III - Executar estruturas em concreto armado necessárias à construção de gavetas e outras estruturas funerárias.

IV - Realizar serviços de demolição, reparo e restauração de alvenaria em jazigos e demais estruturas existentes.

V - Executar serviços de pedreiro em geral, relacionados à construção, manutenção, conservação e reparo de estruturas em alvenaria, nas unidades, instalações e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

VI - Utilizar adequadamente ferramentas, equipamentos e instrumentos de trabalho necessários à execução das atividades.

VII - Realizar levantamento e estimativa de materiais necessários à execução de serviços de alvenaria.

VIII - Manter e conservar os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados no desempenho das atividades.

IX - Prestar serviços auxiliares relacionados às atividades de manutenção e conservação das estruturas sob responsabilidade do setor.

X – Cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao desempenho das atividades.

XI - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais do Município, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores compatíveis com suas atribuições.

XII - Observar as normas estabelecidas no Regimento Interno, respeitando o horário de funcionamento da instituição, a política de gestão de pessoas, o manual de rotinas, o Código de Ética e demais normas constantes dos regulamentos internos.

XIII - Comparecer assídua e pontualmente ao local de trabalho, apresentando-se de forma adequada ao exercício das atividades, bem como tratar com respeito e urbanidade os colegas e os demais integrantes da equipe.

XIV - Exercer outras atividades inerentes à função, bem como desempenhar tarefas correlatas quando determinadas pelo superior imediato.

2.3.4 Encanador:

I - Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparo de sistemas hidráulicos, compreendendo redes de água potável, esgoto sanitário, águas pluviais, tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d’água, reservatórios e demais componentes hidráulicos.

II - Realizar a montagem, substituição, vedação e ajuste de encanamentos, peças e dispositivos hidráulicos, observando as especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

III - Efetuar inspeções periódicas nas instalações hidráulicas dos prédios, equipamentos e demais instalações públicas, identificando vazamentos, obstruções, desgastes ou outras irregularidades, adotando as providências necessárias para a correção dos problemas detectados.

IV - Utilizar de forma adequada e segura os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, zelando pela sua correta utilização, conservação e guarda.

V - Realizar a manutenção, limpeza e conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados no desempenho das atividades, comunicando à chefia imediata eventuais necessidades de reposição ou reparo.

VI - Prestar apoio e executar serviços auxiliares relacionados às atividades de manutenção predial e infraestrutura, quando necessário ao bom funcionamento das unidades da Administração.

VII - Cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao desempenho das atividades.

VIII - Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com sua área de atuação, que lhe sejam regularmente atribuídas pelo superior hierárquico.

2.3.5 Serralheiro:

I - Executar serviços de serralheria em geral, compreendendo a fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparo de estruturas e peças metálicas, tais como portões, grades, corrimãos, esquadrias, suportes, estruturas metálicas e demais artefatos utilizados nas instalações públicas.

II - Realizar cortes, soldagens, dobras, ajustes, acabamentos e fixações de peças metálicas, utilizando técnicas e equipamentos apropriados, de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

III - Efetuar a instalação, substituição e reparo de componentes metálicos em prédios, equipamentos e demais estruturas pertencentes ou utilizadas pela Administração Pública.

IV - Utilizar de forma adequada e segura as ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços de serralheria, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

V - Realizar a manutenção, limpeza, conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados no desempenho das atividades, comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos, substituições ou reposições.

VI - Proceder ao levantamento, estimativa e elaboração de orçamentos de materiais, peças e serviços necessários à execução das atividades de serralheria.

VII - Prestar apoio e executar serviços auxiliares relacionados às atividades de manutenção predial e infraestrutura das unidades da Administração, quando necessário ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

VIII - Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para o desempenho das atividades.

IX - Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com sua área de atuação, que lhe sejam regularmente atribuídas pelo superior hierárquico.

2.3.6 Técnico em Refrigeração:

I - Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparo de sistemas e equipamentos de refrigeração, ventilação, climatização e ar-condicionado, instalados em prédios, instalações e equipamentos utilizados pela Administração Pública.

II - Avaliar, dimensionar e preparar ambientes para a instalação de equipamentos de refrigeração, ventilação e climatização, observando as condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas.

III - Realizar a instalação, montagem e desmontagem de equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo condensadores, evaporadores, compressores, ventiladores, dutos, controles e demais componentes dos sistemas.

IV - Montar, ajustar e realizar a vedação de tubulações e circuitos de refrigeração, ventilação e ar-condicionado, observando as especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade.

V - Especificar, quantificar, conferir e inspecionar materiais, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços de refrigeração e climatização.

VI - Realizar testes de funcionamento, medições, regulagens e ajustes periódicos nos equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização, visando garantir seu adequado desempenho, eficiência energética e segurança operacional.

VII - Identificar falhas, vazamentos, desgastes ou irregularidades nos sistemas e equipamentos, efetuando os reparos necessários ou propondo as medidas técnicas cabíveis para a solução dos problemas.

VIII - Utilizar de forma adequada e segura as ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades, zelando por sua correta utilização, manutenção, limpeza e guarda.

IX - Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de refrigeração e climatização, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

X - Prestar apoio e executar serviços auxiliares relacionados às atividades de manutenção predial e de infraestrutura das unidades da Administração, quando necessário ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

XI - Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com sua área de atuação, que lhe sejam regularmente atribuídas pelo superior hierárquico.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, presencialmente, nos dias 25 e 26 de março de 2026, no horário das 8h às 13h, no Auditório da Central do Cadastro Único da SAS, situado à Rua dos Barbosas, n. 321, Bairro Amambaí – Campo Grande-MS, conforme o seguinte cronograma:

3.2 Na data estabelecida para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) a Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo I (disponível para download no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo e, também, disponível no local de inscrição;

b) cópia e original da documentação comprobatória do aperfeiçoamento e experiência profissional (para a função de Encarregado de Cemitério) e experiência profissional (para as demais funções), condição necessária para pontuar na prova de títulos, conforme previsto no item 6;

c) cópia e original de um documento oficial de identificação com foto;

d) ao realizar a inscrição, o candidato receberá comprovante devidamente autenticado por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua efetiva participação.

3.3 O candidato poderá inscrever-se por meio de procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, dispensado o reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do documento de identificação do candidato e da apresentação de documento oficial de identificação com foto do procurador.

3.4 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE-<https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e concorda integralmente com as normas nele estabelecidas, sendo que a efetivação da inscrição implicará no pleno

conhecimento e na tácita aceitação de todas as disposições editalícias, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.7 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, da Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como das Súmulas n. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e n. 45 da Advocacia-Geral da União - AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja vaga reservada e que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

3.7.1 Do total de vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente.

3.7.2 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando a opção correspondente à vaga reservada.

3.7.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.7.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021; nas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais normas correlatas.

3.7.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.7.6 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e/ou não apresentar o laudo médico, ou apresentá-lo de forma incompleta, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.7.7 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou protocolar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente pela ampla concorrência.

3.7.8 A pessoa portadora de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.7.9 Os candidatos com deficiência classificados e convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos à perícia específica, cuja conclusão prevalecerá sobre qualquer outro documento.

3.7.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado tanto na lista geral de classificados quanto na lista específica de candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência.

3.7.11 Na hipótese de desistência, impossibilidade ou impedimento para contratação de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, respeitada a ordem de classificação.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.8 Ao candidato que se autodeclarar negro será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, e ao candidato que se autodeclarar indígena o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função prevista neste Processo Seletivo Simplificado, bem como daquelas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de sua validade, observada, em cada função, a existência de quantitativo de vagas que permita a aplicação do percentual de reserva, conforme a legislação vigente.

3.8.1 A autodeclaração deverá ser informada expressamente no ato da inscrição, sendo vedada sua realização em momento posterior.

3.8.2 O candidato indígena deverá apresentar, no ato da entrega da documentação exigida para a Prova de Títulos, original e cópia do Registro de Nascimento Indígena ou de documento de identidade (RG) que contenha a identificação da etnia ou, alternativamente, declaração original subscrita por 03 (três) lideranças da aldeia de origem, conforme disposto no Decreto Municipal n. 15.761/2023, não sendo admitido qualquer outro documento para fins de comprovação.

3.8.3 A ausência ou a irregularidade da documentação apresentada acarretará o enquadramento automático do candidato na modalidade de ampla concorrência.

3.8.4 Os candidatos negros convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão específica.

3.8.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada perderá o direito de concorrer na condição de cotista, passando automaticamente à ampla concorrência.

3.8.6 Os candidatos negros e indígenas classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

3.8.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro candidato da mesma modalidade de reserva, respeitada a ordem de classificação.

DO NOME SOCIAL

3.9 É assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito à identificação pelo nome social durante a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.9.1 A indicação do nome social deverá ser realizada no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, nos termos da Lei n. 5.527/2025.

3.9.2 O nome social indicado corresponderá à forma pela qual a pessoa se identifica, é reconhecida e denominada em seu meio social.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.10 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de inscrição.

3.11 A constatação de declaração falsa implicará a eliminação do candidato do certame e, se houver convocação, a anulação da admissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.12 O candidato cujo nome não constar na relação de inscritos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso e solicitar a homologação da inscrição.

3.13 Encerrado o período de inscrições e de entrega dos títulos, será publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE o resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado, facultando-se ao candidato a interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 9 deste Edital.

3.14 A Prefeitura Municipal de Campo Grande não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão do não comparecimento do candidato no local, data e horário estabelecidos neste Edital, ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida para a inscrição.

3.15 Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste Edital.

3.16 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, incompletas ou incorretas, ainda que tal fato seja constatado posteriormente.

3.17 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem, integralmente, às disposições estabelecidas neste Edital.

4. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem a devida comprovação documental, inconsistência na identificação do documento informado, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato ou fornecimento de informações inválidas ou inverossímeis, inclusive quanto à data de nascimento, ainda que verificadas posteriormente, conferem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir o candidato do certame e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto, completo e fidedigno preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a alegação de desconhecimento, erro de terceiros ou falha na prestação das informações como justificativa para a manutenção da inscrição.

4.3 A constatação, a qualquer tempo, de informações incorretas, falsas, inconsistentes ou não comprovadas implicará o cancelamento automático da inscrição e, quando for o caso, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, ainda que seu nome já conste na relação de candidatos inscritos e classificados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão do certame todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que apresentem, na data estabelecida, cópia e original dos documentos solicitados para pontuação.

5.2 Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

5.3 A documentação referente à qualificação e experiência profissional (para a função de Encarregado de Cemitério) e experiência profissional (para as demais funções) será apresentada pelo candidato e entregue no ato da inscrição e deverão observar os seguintes procedimentos:

5.3.1 A Prova de Títulos, para a função de Encarregado de Cemitério, compreenderá a experiência e o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e, para as demais funções, compreenderá a experiência profissional em atribuições específicas no desempenho da função e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital.

5.3.2 No ato da inscrição e da entrega dos títulos, o candidato deverá apresentar os documentos originais e protocolar cópias da documentação exigida para concorrer à função pretendida, bem como entregar cópia de documento oficial de identificação com foto.

5.3.3 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, exigidos para a função de Encarregado de Cemitério, serão válidos apenas na área de atuação, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital.

5.3.4 Serão considerados, para fins de pontuação da experiência profissional, todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

5.3.5 A experiência profissional valerá, somada, no máximo, 50 (cinquenta) pontos para a função de Encarregado de Cemitério e, para as demais funções, no máximo 100 (cem) pontos e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

5.3.6 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 5.3.5, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.3.7 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.3.8 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso formação continuada, de graduação, pós-graduação ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.4 Para fins de avaliação e pontuação da Prova de Títulos, será utilizada a tabela de pontuação constante do **Anexo II** deste Edital.

5.5 Somente serão avaliados os documentos que estejam legíveis, sem rasuras e em adequado estado de conservação.

5.6 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou em fotocópias devidamente autenticadas por Serviço Notarial (Cartório).

5.7 Durante o período de recebimento das inscrições, não serão realizadas avaliações prévias da documentação apresentada, nem prestadas orientações quanto à sua adequação às exigências estabelecidas neste Edital, cabendo ao candidato conhecer e observar integralmente as regras, normas e condições previstas no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar será apurado exclusivamente com base na avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, mediante o somatório da pontuação atribuída, conforme a documentação comprobatória exigida e os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso quanto à pontuação divulgada, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no item 7 deste Edital.

7. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.4 A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7.5 Na interposição de recurso administrativo, não será admitida a juntada de novos documentos com a finalidade de alterar a pontuação divulgada por meio do Resultado Preliminar, devendo o candidato valer-se, exclusivamente, da documentação apresentada por ocasião de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de erro material ou de cálculo, devidamente demonstrado.

7.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741/2003);

b) persistindo o empate quanto à idade, será considerada a data e o horário de nascimento (hora, minuto e segundo), conforme informações constantes na certidão de nascimento apresentada;

c) permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, podendo ser acompanhado pelos candidatos interessados.

8.2 Para fins de verificação e aplicação do critério de desempate relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1. O processo seletivo simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

9.2. A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

9.3. A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

9.4. Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão convocados através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2. O candidato aprovado no presente processo seletivo possui mera expectativa de direito à convocação, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

10.3. Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.4. A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a eventual contratação de servidores temporários decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias e de excepcional interesse da Administração Pública, não configurando, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos efetivos.

11.3 O prazo de vigência contratual será de até 1 (um) ano, contado a partir da data de início da primeira contratação, aplicando-se integralmente apenas aos candidatos inicialmente convocados, ficando as contratações posteriores limitadas ao período remanescente do prazo originalmente fixado, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e condicionada, ainda, à manutenção das condições que ensejaram a contratação temporária, nos termos dos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações legais deste Edital;
- h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- (i) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- (j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

k) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.4 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

11.5 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.6 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.8 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11.9 O profissional que deixar de cumprir as disposições previstas neste Edital, incorrer em falta de ética profissional ou demonstrar inaptidão para o desempenho das atribuições da função, devidamente comprovada mediante exposição de motivos, poderá ser desligado da função a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária e à necessidade do serviço.

13.2 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as necessidades da Administração.

13.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final definitivo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.5 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.6 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado ou tendo sua contratação anulada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, inexistência ou irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.7 Não serão fornecidos, emitidos ou expedidos quaisquer documentos individuais comprobatórios de participação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se as publicações no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no único meio oficial e válido para fins de comprovação e ciência dos atos administrativos decorrentes do certame.

13.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição, avaliação, classificação, desempate, convocação, contratação e demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

13.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela condução, acompanhamento, análise, deliberação e decisão dos procedimentos inerentes ao certame, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I AO EDITAL 06/2026-01

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: () Encarregado de Cemitério () Coveiro () Pedreiro
() Encanador () Serralheiro ()Técnico em Refrigeração

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () M () F () OUTROS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

NÚMERO:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

CPF: _____._____._____/____ TELEFONE CELULAR: (____) _____

OU TELEFONE PARA RECADO: (____) _____

ENDEREÇO: _____
Nº _____
BAIRRO: _____CEP _____ -

MUNICÍPIO: _____ESTADO: _____

E-MAIL:

COTISTA NEGRO

- ☐ Autodeclaração – Declaro ser negro(a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer à vaga reservada nos termos da legislação vigente.

COTISTA INDÍGENA:

- ☐ RNC – Registro de Nascimento Civil, com informação da etnia ou RG com a informação da etnia **OU** Declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato.

COTISTA PcD:

- ☐ LAUDO MÉDICO
(Excluindo distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II AO EDITAL 06/2026-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS					
ENCARREGADO de CEMITÉRIO					
ITEM	SUBITEM	COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
Formação e Qualificação					
1	a	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação, em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido e registrado pelo MEC.	1	10	10
	b	Certificado de conclusão de Curso Superior, em nível de graduação na área de Administração, ou declaração de conclusão de curso, acompanhado do Histórico Escolar.	1	10	10
	c	Certificado de Curso de Nível Técnico na área de Administração, Secretariado, Informática ou áreas afins, acompanhado do Histórico Escolar.	1	8	8
Qualificação Profissional e Tecnológica					

2	a	Curso de Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou sistema equivalente de gestão documental pública.	1	5	5
	b	Curso de Informática Básica (Pacote Office ou equivalente)	3	3	9
	c	Experiência profissional comprovada na área administrativa ou gestão de serviços públicos cemiteriais, através de registro na carteira de trabalho ou contrato assinado.	3	6	18
	d	Experiência profissional em atendimento ao público, comprovado através de registro na carteira de trabalho ou contrato assinado.	4	6	24
Participação em Eventos de Aperfeiçoamento/Qualificação/Capacitação					
3	a	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou outros similares, relacionados aos serviços cemiteriais ou correlacionados ao luto, realizados a partir de 2021.	8	2	16
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA COVEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, SERRALHEIRO E TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
1	Experiência Profissional: - Experiência comprovada na função à qual concorre, com pontuação fechada para cada 12 meses de trabalho, podendo pontuar pela metade a fração de trabalho entre 6 e 11 meses.....	10	10	100

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE MARÇO DE 2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.01, DE 24 DE MARÇO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Banco do Brasil S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 106, da Lei Federal n. 14.133/2021.
OBJETO: Conclui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01, de 24 de março de 2024.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de credenciamento n.01, de 24 de março de 2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 24/03/2026 a 23/03/2028.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Sebastião Vanderlan Borges Soares.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.263, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa AR RP Certificação Digital Ltda.

DA FUNDAMENTAÇÃO: encontra-se fundamentação legal no § 8º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal n. 14.728, de 4 de maio de 2021.

DO OBJETO: aplica-se a variação, em 12 meses, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - (Lei n. 10.192/2001), de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor de R\$1.560,00 (uns mil quinhentos e sessenta reais), referente ao serviço de certificação digital, obtendo-se R\$ 1.615,69 (um mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), o qual será dividido em pagamentos mensais, de acordo com a prestação de serviços, passando o valor total do contrato para R\$ 2.251,09 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos).
Dessa forma, incluem-se ao contrato n. 9/2024 as seguintes fontes:
1.550.0000.00 - transferência do Salário-Educação;
1.569.0000.00 - outras transferências de recursos do FNDE;
2.550.0000.00 - transferência do Salário-Educação - anos anteriores;
2.569.0000.00 - outras transferências de recursos do FNDE - anos anteriores;
1.543.0000.00 - 2.543.0000.00 - transferências do FUNDEB - complementação da União - VAAR - anos anteriores.

DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se as demais condições estabelecidas no supracitado contrato.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 09/2026

O Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista “C2”

(Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
P S COMERCIO E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA Avenida Julio de Castilho, 1552 - Vila Sobrinho	62.343.168/0001-57	134008

Campo Grande MS, 17 de março de 2026.

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo n.: 11448/2025-15
Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Assunto: Retificação da Cláusula Quinta do Contrato n. 126, de 9 de outubro de 2025.

O presente Termo de apostilamento, tem por fundamento as informações contidas no processo n. 11448/2025-15, referente ao Contrato n. 126, de 20 de outubro de 2025.

1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a retificação da Cláusula Quinta do Contrato n. 126, de 20 de outubro de 2025, celebrado entre a prefeitura municipal de Campo Grande/MS, e a empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA.

2 – DA ALTERAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Quinta do Contrato n. 126, de 20 de outubro de 2025, conforme texto abaixo:

2.1 - Cláusula Quinta, onde constou:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
ITEM	00143447 - Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO CORRETIVA de aparelho de RAIOS X modelo Altus ST 543 HF marca Konica Minolta, conforme Termo de Referência.	01	R\$ 4.755,00	R\$ 4.755,00
ITEM	0003182 - Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no Termo de Referência.	01	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
TOTAL				R\$ 6.240,00

Passe a constar:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
ITEM	00143447 - Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO CORRETIVA de aparelho de RAIOS X modelo Altus ST 543 HF marca Konica Minolta, conforme Termo de Referência.	01	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
ITEM	0003182 - Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no Termo de Referência.	01	R\$ 4.755,00	R\$ 4.755,00
TOTAL				R\$ 6.240,00

3 – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não conflitem com o presente instrumento.

Estando em conformidade com o Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, com o Decreto Municipal nº 14.728/2021 e com os enunciados das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Campo Grande-MS,

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 24/2026, de 18 de março de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 96 unidades habitacionais e 1 unidade comercial (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado no lote F2D, com frente para a Avenida Nelly Martins, entre a Rua Pernambuco e a Rua Giocondo - Bairro Autonomista - EVO 05 Empreendimentos SPE Ltda - Processo Administrativo n. 23206-2026-55.

Data: 5 de maio de 2026 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2026.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 25/2026, de 18 de março de 2026.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 96 UNIDADES HABITACIONAIS E 1 UNIDADE COMERCIAL (UTILIZAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC), LOCALIZADO NO LOTE F2D, COM FRENTE PARA A AVENIDA NELLY MARTINS, ENTRE A RUA PERNAMBUCO E A RUA GIOCONDO - BAIRRO AUTONOMISTA - EVO 05 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23206-2026-55

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 96 unidades habitacionais e 1 unidade comercial (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado no lote F2D, com frente para a Avenida Nelly Martins, entre a Rua Pernambuco e a Rua Giocondo - Bairro Autonomista - EVO 05 Empreendimentos SPE Ltda - Processo Administrativo n. 23206-2026-55, no período de 8 a 30 de abril de 2026. As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2026.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 26/2026, de 19 de março de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento centro de distribuição e comércio com área construída superior a 5.000m², localizado no lote L1, com frente para a Avenida Gury Marques, situado a 416,63 metros da Rua Pedro Roma - Bairro Moreninha - Triunfante Brasil Distribuidora de Alimentos S.A. - Processo Administrativo n. 25884/2026-52.

Data: 11 de maio de 2026 (segunda-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb.

Campo Grande - MS, 19 de março de 2026.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 27/2026, de 19 de março de 2026.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 5.000M², LOCALIZADO NO LOTE L1, COM FRENTE PARA A AVENIDA GURY MARQUES, SITUADO A 416,63 METROS DA RUA PEDRO ROMA - BAIRRO MORENINHA - TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S.A. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25884/2026-52

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento centro de distribuição e comércio com área construída superior a 5.000m², localizado no lote L1, com frente para a Avenida Gury Marques, situado a 416,63 metros da Rua Pedro Roma - Bairro Moreninha - Triunfante Brasil Distribuidora de Alimentos S.A. - Processo Administrativo n. 25884/2026-52, no período de 8 a 30 de abril de 2026. As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb.

Campo Grande - MS, 19 de março de 2026.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 28/2026/SMP, DE 23 DE MARÇO DE 2026
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da coordenação do Sistema Municipal de Planejamento (SMP), em cumprimento a Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações, convida os interessados a participarem da consulta por meio da internet, objetivando colher sugestões para elaboração do Orçamento Municipal de 2027.
Endereço eletrônico: <http://campogrande.ms.gov.br/orcamento>
Período de participação: 25 de março a 26 de abril de 2026
CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)
Coordenadora do Sistema Municipal de Planejamento

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16431/2026-35 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ANDREIA BASILIO RIBEIRO PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA DISPOSITIVO
Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA ANDREIA BASILIO RIBEIRO, pois:

- a.

A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
- b.

O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- c.

Não houve diferença de consumo a demonstrar que a USUÁRIA se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- d.

A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 982,16 (novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Campo Grande – MS, 19 de março de 2026.

José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS
N. 07/2026

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 20 de março de 2026.

Paulo da Silva
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 07/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAZ5J62	058427/2025-29	65992-GT00070143	NAO CONHECIMENTO
LMY1G53	045658/2025-17	74550-REN0683800	NAO CONHECIMENTO
DJD1I70	047217/2025-14	52741-GT00050731	NAO CONHECIMENTO
QAU7G09	056235/2025-97	75870-GT00086228	NAO PROVIDO
NRY3E92	059709/2025-16	51851-GT00075660	NAO PROVIDO
RWD5C63	061654/2025-69	50020-NMS2538380	NAO PROVIDO

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.330, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora SAMARA VILAS BOAS GRAEFF, matrícula n. 404478/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “C”, a contar de 29 de agosto de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826938-47.2023.8.12.0110 (Processo n. 5149/2024-61).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.331, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora **CONCEIÇÃO ZAPLANA DE ALMEIDA**, matrícula n. 398037/01, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência 14B, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “D”, a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0847003-31.2025.8.12.0001 (Processo n. 81221/2025-37).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.332, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LUCI MARA CHRISTALDO DOS SANTOS DE ARRUDA, matrícula n. 414150/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “B”, a contar de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818654-16.2024.8.12.0110 (Processo n. 5612/2024-74).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.333, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora TATIANA REGINA TAKAHASHI ANDREU, matrícula n. 393361/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860520-06.2025.8.12.0001 (Processo n. 516/2026-00).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.334, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor RUBENS GARCIA BUENO FILHO, matrícula n. 396349/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4-TER, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 27 de junho de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860520-06.2025.8.12.0001 (Processo n. 516/2026-00).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.335, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor RAFAEL MENEZES PALHARES, matrícula n. 396354/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 27 de junho de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860520-06.2025.8.12.0001 (Processo n. 516/2026-00).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.336, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MILCE CORREA DE SÁ DORIGUETTO, matrícula n. 393365/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 22 de agosto de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860520-06.2025.8.12.0001 (Processo n. 516/2026-00).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.337, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARISA MIYURI SHINZATO CARNEIRO, matrícula n. 313203/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “H”, a contar de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812177-11.2023.8.12.0110 (Processo n. 8754/2025-74).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.338, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS, matrícula n. 389862/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de janeiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802558-86.2025.8.12.0110 (Processo n. 3819/2025-95).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.339, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS, matrícula n. 389862/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802558-86.2025.8.12.0110 (Processo n. 3819/2025-95).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	26 de janeiro de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.340, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de

junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor KLEBER RIBEIRO MARTINES, matrícula n. 392520/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de maio de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826367-42.2024.8.12.0110 (Processo n. 3775/2024-12).

CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.341, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor KLEBER RIBEIRO MARTINES, matrícula n. 392520/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826367-42.2024.8.12.0110 (Processo n. 3775/2024-12):

CLASSE	A CONTAR
D	4 de maio de 2021
E	4 de maio de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.342, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor LEONEL TIRAPELE COSTA, matrícula n. 392122/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de março de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802307-05.2024.8.12.0110 (Processo n. 3761/2024-07).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.343, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LEONEL TIRAPELE COSTA, matrícula n. 392122/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 19 de março de 2021, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802307-05.2024.8.12.0110 (Processo n. 3761/2024-07).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.344, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CALEGARI, matrícula n. 386066/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de junho de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0808527-82.2025.812.0110 (Processo n. 12578/2025-75).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.345, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CALEGARI**, matrícula n. 386066/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “F”, a contar de 24 de junho de 2024, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0808527-82.2025.8.12.0110 (Processo n. 12578/2025-75).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.346, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CLAUDIA SANCHEZ PEREIRA, matrícula n. 315940/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de março de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0819486-49.2024.8.12.0110 (Processo n. 21751/2025-26).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.347, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CLAUDIA SANCHEZ PEREIRA, matrícula n. 315940/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0819486-49.2024.8.12.0110 (Processo n. 21751/2025-26):

CLASSE	A CONTAR
F	1º de julho de 2020
G	1º de julho de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.348, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor **JOCIMAR CALDEIRA CABRAL**, matrícula n. 387415/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de dezembro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812056-12.2025.8.12.0110 (Processo n. 21445/2025-90).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.349, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor **JOCIMAR CALDEIRA CABRAL**, matrícula n. 387415/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “F”, a contar de 29 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812056-12.2025.8.12.0110 (Processo n. 21445/2025-90).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.350, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor **RICARDO ALVES DIAS**, matrícula n. 387368/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana

Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de dezembro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812648-56.2025.8.12.0110 (Processo n. 22594/2025-76).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.351, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor **RICARDO ALVES DIAS**, matrícula n. 387368/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “F”, a contar de 29 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812648-56.2025.8.12.0110 (Processo n. 22594/2025-76).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.352, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor **MILTON GARCIA LEAL JUNIOR**, matrícula n. 372702/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0811019-18.2023.8.12.0110 (Processo n. 5620/2024-11):

Percentual	Validade
15%	24 de março de 2019
20%	25 de março de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.353, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor **MILTON GARCIA LEAL JUNIOR**, matrícula n. 372702/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “G”, a contar de 1º de dezembro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0811019-18.2023.8.12.0110 (Processo n. 5620/2024-11).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.354, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SAMARA VILAS BOAS GRAEFF, matrícula n. 404478/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de agosto de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826938-47.2023.8.12.0110 (Processo n. 5149/2024-61).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.355, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora ADRIANA POSTIGO CORDEIRO, matrícula 06/417079, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 1º Congresso Mundial, 5º Brasileiro e 5º Paulista de Urgências e Emergências Pediátricas, em São Paulo – SP, no período de 25 a 28 de março de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n.

15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 68686/2025-01).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.356, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CILENE DIONIZIO DA COSTA DE SOUZA, matrícula n. 311464/01, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de agosto de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820225-22.2024.8.12.0110 (Processo n. 7137/2024-71).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.357, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CILENE DIONIZIO DA COSTA DE SOUZA, matrícula n. 311464/01, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “F”, a contar de 7 de agosto de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820225-22.2024.8.12.0110 (Processo n. 7137/2024-71).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.358, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEGES n. 2.360, de 24 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.661, de 25 de setembro de 2024, que concedeu promoção horizontal para o servidor HAROLDO PEREIRA GOMES FILHO, matrícula n. 190489/03 (Processo n. 13081/2025-74).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 73/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Assistente Social

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
437789/01	Jacirene Filomena Lopes Comitre Patussi	16/1/2026

Função: Psicólogo

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
425861/03	Joanna Joyce Ribeiro Sousa e Silva	14/1/2026
436712/01	Tania Mara Quevedo de Rezende	26/1/2026
404593/06	Vidalvina Nantes de Souza Oliveira	19/1/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 245/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 984/2025-95.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Psicólogo SESAU 40H

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Raphael Vicente da Rosa	5/3/2026 a 27/3/2027
Thayna da Silva Santos	2/3/2026 a 27/3/2027

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 288/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 35611/2025-35.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Helenice Dias Cavassa	2/3 a 24/5/2026
Maria Laura Silva Moreira	2/3 a 24/5/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 289/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2834/2025-16.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Merendeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
436041/01	Ana Lucia Souza dos Anjos Fernandes	12/3/2026
436053/01	Rute Rodrigues Novaes de Oliveira	11/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 292/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Advogado

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
419431/03	Cleuza Guimarães do Nascimento	2/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 293/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Advogado

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421776/03	Celio Roberto Alvarez Marins	9/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 294/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 45622/2025-23.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Merendeiro

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Jacira Nunes da Silva	5/3/2026 a 8/1/2027

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 296/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 2834/2025-16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Merendeiro

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Renata de Matos Lopes	2/3/2026 a 19/3/2027
Jessica Nogueira Ferreira	4/3/2026 a 19/3/2027

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 297/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 45622/2025-23.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Inspetor de Alunos

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Heloisa Candido Simal	6/3/2026 a 8/1/2027

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 298/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 967/2025-58.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Assistente de Educação Infantil

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Aline dos Anjos Teixeira	2/3 a 4/3/2026
Anelise Rodrigues da Silva	11/3 a 9/4/2026
Cristiane Pinheiro Fortes Pimentel	2/3 a 9/4/2026
Cristina de Azevedo Oliveira Cirilo	2/3 a 9/4/2026
Damaris da Silva Santos dos Reis	2/3 a 9/4/2026
Danielle Cunha Magalhaes	2/3 a 9/4/2026

Dayana Ojeda Lopes	2/3 a 9/4/2026
Edielli Souza Gauna De Arruda	10/3 a 9/4/2026
Edilenia da Costa Arguelho	2/3 a 9/4/2026
Eliane Teodoro Abadio	2/3 a 9/4/2026
Elizangela Mendes de Moraes	10/3 a 9/4/2026
Eveliny Rodrigues de Oliveira	2/3 a 9/4/2026
Fabiana de Moraes Gomes	10/3 a 9/4/2026
Francilene Ana da Silva Barros	2/3 a 9/4/2026
Genilda da Costa Neves	2/3 a 9/4/2026
Ivison de Souza	2/3 a 9/4/2026
Juliana Ferreira de Lima	10/3 a 9/4/2026
Juliana Sant Anna da Silva	2/3 a 9/4/2026
Kelli Cristina Matias	9/3 a 9/4/2026
Lisiane Barreto Foss dos Santos	2/3 a 9/4/2026
Luzia da Silva	3/3 a 9/4/2026
Maria das Dores Gomes dos Santos	2/3 a 9/4/2026
Oerica Francisca de Oliveira Santiago	2/3 a 9/4/2026
Stella Colarte Botelho Barrios	10/3 a 9/4/2026
Tatiana Benites Arguilera	2/3 a 9/4/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 299/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 19411/2025-35.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Entrevistador Social

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Ana Julia de Oliveira da Silva	12/3 a 30/6/2026
Celso de Carvalho Conrado	11/3 a 30/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 300/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Psicólogo

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Bruna Thamires Franca da Silva	2/3 a 30/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 301/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2834/2025-16.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Merendeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421105/03	Elminda Pereira Gonçalves Brito	19/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 669, de 17 de março de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.258, de 17 de março de 2026, na parte referente à designação dos servidores abaixo

relacionados, para desempenharem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 2.096/DAP/SESAU/2026):

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Função
432694	Clelia Steinle de Carvalho	Chefe da Coordenadoria-Geral Jurídica
362395	Eliasze Luiz Guimaraes Junior	Chefe da Gerência de Demandas Judiciais em Saúde

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Função
432694	Clelia Steinle de Carvalho	Coordenadora-Geral Jurídica
362395	Eliasze Luiz Guimaraes Junior	Gerente de Demandas Judiciais em Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 42, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve:

TORNAR SEM EFEITO os seguintes atos administrativos: Resolução “PE” SESDES n. 37, de 16 de março de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.257, de 17 de março de 2026, referente ao Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031921/2026-61.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 401, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de janeiro de 2026 a 12 de julho de 2026, a servidora **MARINETHE MORAES DA CRUZ PEREIRA**, matrícula n. 385576, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, referência “PH3”, classes “D” e “D”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Paulo Siufi, código de lotação n. 0091105000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 44593/2025-82.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 402, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR, o servidor **FABRÍCIO PEREIRA MILANO**, matrícula n. 424192, **FISCAL DE CONTRATO**, e **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 56/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **POLARIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 68/2025, ata de registro de preços n. 40/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (chá e açúcar), cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 403, DE 20 DE MARÇO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, **GESTOR DE CONTRATO**, e **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 56/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **POLARIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 68/2025, ata de registro de preços n. 40/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (chá e açúcar), cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020,

de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE MARÇO 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 404, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 10 dias, em prorrogação, a contar de 21 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, a servidora **ANDREZA LORENZONI PORTELLA**, matrícula n. 264423, vínculo 4, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “E”, lotada na Escola Municipal Profª. Marina Couto Fortes, código de lotação n. 0093003400, para regularização funcional, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 12477/2020-64.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 405, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 10 dias, em prorrogação, a contar de 9 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2025, a servidora **ELISANGELA RODRIGUES FURTADO**, matrícula n. 301191, vínculos 11 e 12, cargo de Professor, referência “PH4”, classes “E” e “D”, lotada na Escola Municipal Prof. Virgílio Alves de Campos, código de lotação n. 0092804300, para regularização funcional, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 108964/2023-00.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 406, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 10 dias, em prorrogação, a contar de 15 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, a servidora **KLEIZE RODRIGUES CONCEIÇÃO**, matrícula n. 404664, vínculo 2, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, referência “01”, classe “B”, lotada na Escola Municipal Profª. Aglair Maria Alves, código de lotação n. 0093103000, para regularização funcional, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 12704/2024-58.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 407, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, a servidora **PRISCILLA LUMY YASUNAKA TOLEDO**, matrícula n. 400517, vínculos 2 e 3, cargo de Professor, referência “PH4”, classes “C” e “C”, lotada no setor de Lotação dos Servidores em Afastamento/SEMED, código n. 0093100506, por três anos, com efeito a partir de 2 de abril de 2026, com fulcro nos arts. 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II, e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, processo n. 18940/2023-42.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 408, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de março de 2026, a Resolução n. 236, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diogrande n. 8.223, de 13 de fevereiro de 2026, somente na parte referente ao servidor **MARCIO CLAYTON ROMERO ORMOND**, matrícula n. 411390, lotado nesta Secretaria, para exercer a função de inspetor escolar.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 409, DE 23 DE MARÇO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, **GESTOR DE CONTRATO**, e **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 58/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 68/2025, ata de registro de preços n. 40/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (chá e açúcar), cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 410, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR, o servidor **FABRÍCIO PEREIRA MILANO**, matrícula n. 424192, **FISCAL DE CONTRATO**, e **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 58/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **PONTUAL DISTRIBUIDOEA DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 68/2025, ata de registro de preços n. 40/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (chá e açúcar), cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 816, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de setembro de 2025, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARIZET VILELA PEREIRA, matrícula n. 320340/03, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, referência 4A, classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 079020/2025-70)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 817, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores MÁRIO LANZA FILHO, matrícula n. 388629, MÁRCIO AURÉLIO GONÇALVES, matrícula n. 384648 e KASSIA CRISTINA SOARES DA SILVA, matrícula n. 374381, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no processo SEI n. 035240/2026-72, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 818, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores MÁRIO LANZA FILHO, matrícula n. 388629, MÁRCIO AURÉLIO GONÇALVES, matrícula n. 384648 e KASSIA CRISTINA SOARES DA SILVA, matrícula n. 374381, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no processo SEI n. 031811/2026-08, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
435474/01	NATALIA VARREIRA PARUCI	MEDICO	SESAU

PROCESSO:009011/2026-01

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTES/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
380082/03	SHIRLEY ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SESAU

PROCESSO:010105/2026-14

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTES/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
403658/02	ANA MARIA GONCALVES BONOTTO OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SESAU

PROCESSO:009934/2026-54

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTES/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
400045/01	LUIS RICARDO GOMES DE ANDRADE	FARMACÊUTICO	SESAU

PROCESSO: 017505/2026-51

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTES/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
419441/11	GABRIEL KOJUN YAMAKI	MÉDICO	SESAU

PROCESSO: 009774/2026-43

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTES/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 15/2026

Convocamos a ex-servidora EDLENE GREGORIO DE BARROS PEREZ, matrícula n. 423445/01, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à

Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 43, DE 20 MARÇO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCIA DA SILVA REIS**, matrícula nº 206300, como fiscal e, **GIZELI MOTTA DO PRADO** matrícula nº 264601, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente, nos seguintes contratos abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	CELEBRAÇÃO
UEDER SILVA FEITOSA	54 – Processo 11952/2025-15	17/03/2026

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA “PE” FUNDAC N. 20, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para conduzir veículos oficiais da Fundação Municipal de Cultura, com a contar da data de publicação.

Matrícula	Servidor	Habilitação	
		Número	Validade
384004	VANESSA BASSO PEROSA	xxxx5182xxx	02/05/2033

Campo Grande – MS, 20 de março de 2026.

VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA “PE” FUNDAC N. 20, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR para fins de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações abaixo:

Servidor	Matrícula	Código	A contar de
Ana Carolina Pereira De Carvalho	280003	0610105100	01/04/2026
Carmen Conceição Britez de Eugenio	204005	0610105100	01/04/2026
Fernando Cesar Pires Batiston	352977	0610105200	01/04/2026
Bruno Silva Ferreira	416620	0610105200	01/04/2026
Irina Rojas	378641	0610104200	01/04/2026

Campo Grande – MS, 20 de março de 2026.

VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032846/2025-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 09/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 09/04/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 380AFE859350284C442BADA16FC0831188D60E0F

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207026

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/26#top
Campo Grande - MS, 23 de março de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO SAMARA GARIB BUDIB

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas Pregoeira

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE DE DADOS

DELIBERAÇÃO/CGPD N. 08/2026

O **Comitê Gestor de Privacidade de Dados (CGPD)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 14.725, de 4 de maio de 2025, alterado pelo Decreto n. 16.219, de 19 de março de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer, conforme disposto no anexo desta Deliberação, o Calendário de Reuniões Ordinárias do Comitê Gestor de Privacidade de Dados (CGPD) referente ao período de março a junho de 2026, aprovado pelos membros na Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2026, nos termos do art. 5º do Decreto nº 14.725/2021.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação CGPD n. 07/2026.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 12 de março de 2026.

Elton Dione de Souza
Presidente do Comitê Gestor de Privacidade de Dados

ANEXO A DELIBERAÇÃO CGPD n. 08/2026

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CGPD – MARÇO À JUNHO DE 2026

COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE DE DADOS - CGPD		
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS		
LOCAL: Controladoria-Geral do Município - CGM		
Mês	Dia	Horário
Março	19/03/2026 (quinta-feira)	7h
	26/03/2026 (quinta-feira)	7h
Abril	09/04/2026 (quinta-feira)	7h
	16/04/2026 (quinta-feira)	7h
	23/04/2026 (quinta-feira)	7h
	30/04/2026 (quinta-feira)	7h
Maio	07/05/2026 (quinta-feira)	7h
	14/05/2026 (quinta-feira)	7h
	21/05/2026 (quinta-feira)	7h
	28/05/2026 (quinta-feira)	7h
Junho	03/06/2026 (quarta-feira)	7h
	11/06/2026 (quinta-feira)	7h
	18/06/2026 (quinta-feira)	7h
	25/06/2026 (quinta-feira)	7h

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 012/2026

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018 e o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, **no dia 25 do mês de março de 2026, a partir das 13h45min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **123382/2021-10**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02210

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **113428/2021-92**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00933

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **3348/2022-92**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02401

RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **113434/2021-95**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00935
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **3353/2022-22**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02405
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103503/2021-80**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02118
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **53736/2019-28**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47391
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **53766/2019-99**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47398
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **53772/2019-91**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47399
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de carro reserva nos terminais de transbordo, em número estabelecido pela AGETTRAN.

PROCESSO: **113415/2021-41**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00924
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **134482/2021-26**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02237
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **134485/2021-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02238
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **3350/2022-34**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02404
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **113431/2021-05**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00934
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **113411/2021-90**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00923
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **103504/2021-42**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02119
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **103507/2021-31**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02120
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **113424/2021-31**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00931
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **113423/2021-79**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00930
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **113418/2021-39**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00926
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **113417/2021-76**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00925
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de março de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENOVAÇÃO, para a atividade de LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ACIMA DE 13,8 kV E ATÉ 138 kV – LD CAMPO GRANDE CENTRO / CAMPO GRANDE IMBIRUSSU, localizada nas REGIÕES URBANAS DO CENTRO E DO IMBIRUSSU, no município de CAMPO GRANDE – MS.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na modalidade LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENOVAÇÃO para a atividade de LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ACIMA DE 13,8 kV E ATÉ 138 kV – LD 138 kV IMBIRUSSU / INDUSTRIAL, localizada na REGIÃO URBANA DO IMBIRUSSU e ZONA RURAL no município de Campo Grande – MS.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença de Operação, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 13,8 kV até 138 kV (LD 138 kV SE CG Miguel Couto – SE CG Lageado), localizada nos bairros São Lourenço, Tiradentes, Rita Vieira, Universitário, Alves Pereira e Centenário, no município de Campo Grande – MS.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença de Operação, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 13,8 kV e até 138 kV (LD 138 kV CGT Eletrosul – SE CG Cuiabá), localizada nos bairros Maria Aparecida Pedrossian, Noroeste, Chácara dos Poderes, Novos Estados, Nova Lima e Coronel Antonino, no município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO
COMPENSADOS PINHEIRÃO LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade **PRORROGADA**, para atividade de **fabricação de madeira laminada e chapa de madeira** Localizada à **Rua Fraiburgo, Nº 734, Vila Cidade Morena** município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
A Associação das Meninas, inscrita no CNPJ nº 51,371.135º/0001-02, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2026, às 10 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e às 10 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no Auditório do Banco Cresol, Avenida Afonso Pena, 1874, centro, Campo Grande/MS.

- A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:
1. Prestação de contas referente ao exercício de 2025;
 2. Eleição e/ou reeleição da diretoria;
 3. Deliberação sobre o aumento do valor da mensalidade dos associados;
 4. Assuntos gerais.

Campo Grande – MS, 10 de março de 2026.
Carina Zamboni Cavalheiro
Presidente da Associação

CONCESSÃO
EDIVALDO DOS SANTOS XAVIER torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade Simplificada com validade de 60 MESES a contar de 17/03/2026, para atividade de **Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, com área útil até 360m²**. Localizada a **Rua Enzo Ciantelli, 883 – Universitário** no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a prorrogação da Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**, localizada à **AV. SOLON PADILHA – LOTE U2 – QUADRA 01 – BAIRRO NÚCLEO INDUSTRIAL**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

YANG COMERCIO DE CAMINHOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Operação – Regularização** para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E/OU MOTOCICLETAS, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360 m², LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360 m²** localizada à **Rua AV GURY MARQUES nº431** no município de Campo Grande –MS.